

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR LUIS C.

Protocolo: CMR-2016-000000000000000000
Data da Entrada: 24/05/2016
Requerente: LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

03
Secretaria
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI N.

Ementa: "Institui no âmbito do município de Belford Roxo o Dia da Empregada Doméstica e dá outras providências."

Autor: Ver. LUIS CARLOS DO CAMINHÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro,
por seus representantes legais,

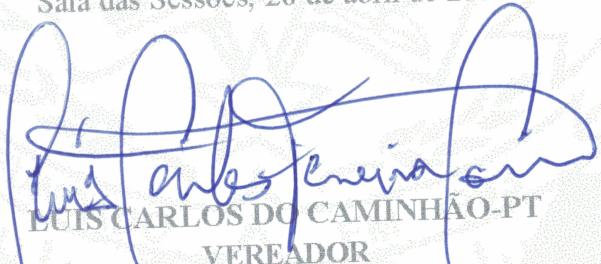
DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Belford Roxo, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente, no dia 02 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.


LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT
VEREADOR

Lido no Expediente
Em 21/05/16

DISCUSSÃO 1^ª E 2^ª EM 20/05/16

Aprovado em 1^ª Discussão
EM 20/05/16

Aprovado em 2^ª Discussão
EM 20/05/16



JUSTIFICATIVA

A profissão de trabalhador doméstico tem sido, ao longo do tempo, pouco considerada pela sociedade, e são exercidos, quase exclusivamente, por mulheres, sejam empregadas, seja a própria dona-de-casa.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2002 existiam no país cerca de seis milhões de empregados domésticos, segmento que representa a terceira ocupação dos trabalhadores brasileiros.

Apesar de sua relevante participação no mercado de trabalho brasileiro, a profissão de empregada doméstica foi regulamentada somente em 1972 através da Lei nº 5.859 e do Decreto nº 71.885 de 1973.

Uma das mais justas conquistas dos trabalhadores brasileiros nos últimos anos foi a lei que reconheceu a categoria profissional das empregadas domésticas, que entrou em vigor no dia 9 de abril de 2014. Mas foi no dia 02 de junho de 2015, após sancionado a PEC DAS EMPREGADAS DOMESTICAS que essa categoria teve todos seus direitos regulamentados.

Por esse motivo e pela necessidade de reconhecer o valor da atuação profissional dessas valorosas mulheres no dia-a-dia das famílias, é de importância fundamental que se estabeleça uma data comemorativa específica para essa atividade.

Uma categoria eminentemente urbana e ativa principalmente nos grandes centros, essa lei reconheceu direitos de milhares de trabalhadoras que muitas vezes desempenham suas funções em condições análogas à escravidão.

Mais que uma simples profissional e que em muitos casos tem jornada de trabalho sem horário definido e em condições ruins de trabalho, onde se dedica em muitas vezes à família do patrão em detrimento da sua, a lei reconheceu uma antiga reivindicação dessa categoria.

Com as recentes alterações na emenda constitucional, conhecida como PEC das Domésticas, novos direitos foram regulamentados para essa categoria, como por exemplo: o recolhimento obrigatório do FGTS por parte do empregador e do adicional noturno.

De todo modo, a diretriz adotada pelo Governo em torno dessa questão, regulamentando e reconhecendo a profissão dos empregados domésticos, poderá ensejar o registro de grande contingente dessas mulheres trabalhadoras, relegadas à informalidade, fazendo-as participar dos benefícios trabalhistas e previdenciários que a Constituição e as leis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR LUIS CARLOS DO CAMINHÃO PT



ordinárias lhes outorgam e, ao mesmo tempo, carreando recursos para os cofres da Previdência Social, cujo déficit é simplesmente preocupante.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo e assim solicitando muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dennis Dauttmam, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notório em vossa administração.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO PT

VEREADOR

Aprovado em 1º Discussão
EM 28/04/16

Lido no Expediente
EM 28/04/16

Aprovado em 2º Discussão
EM 28/04/16